



DECRETO MUNIC. N.º 64/2024 de 09/12/2024.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2025, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 263/2024 de 10 de dezembro de 2024;

DECIDE;

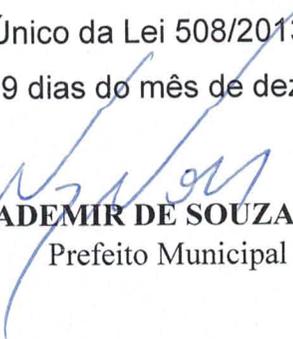
Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2025.

Parágrafo Único – A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2023 a outubro de 2024), que corresponde acréscimo de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 64/2024 de 09/12/2024.

Este anexo único traz a *Planta Genérica de Valores Imobiliários* para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, no exercício do ano 2025. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. **LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS** (Sede do Município);
2. **LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES** (Distrito de Palmeiras);
3. **LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
4. **CHÁCARA CATARINENSE** (Distrito de Palmeiras);
5. **CHÁCARA RECANTO DO LAZER** (Distrito de Palmeiras);
6. **LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL** (Sede do Município);
7. **LOTEAMENTO PALMEIRAS II** (Distrito de Palmeiras);
8. **LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS** (Distrito de Palmeiras);
9. **LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA** (Distrito de Palmeiras);
10. **CHÁCARA BACURI** (Divisa Aquidauana).
11. **LOTEAMENTO BEIRA RIO** (Distrito de Palmeiras)
12. **LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS** (Distrito de Palmeiras)
13. **LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO** (Sede do Município)
14. **LOTEAMENTO RIVIERA PARK** (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

M *Dm*



ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63,
64, 65, 66, 67, 68,
69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107,
108, 118, 121, 122.

ZONA 03– Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124,
125.

ZONA 04– Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,
36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96,
97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01,02,03

ZONA 02 – Quadras

05,06,07 e 08

ZONA 03 – Quadras

09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19

ZONA 04– Quadras

20, 21, 22, 23,24 e 25

3- LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

É dividido em 03 (três) Zonas de localização, a saber:

ZONA 02 – Quadras

Z 04, Z 05, Z 06, Z 07, Z 08, Z 09

M *fm*



ZONA 03 – Quadras

Z, Z 01, Z 02, Z 03, Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14, Z15, 4 L, 4 M, 4 N, 4 O.

ZONA 04– Quadras

Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

Tabela A – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 75,65
01	Demais imóveis	R\$ 58,80
02	XXX	R\$ 34,10
03	XXX	R\$ 25,10
04	XXX	R\$ 16,80
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		R\$ 8,40
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		R\$ 2,40
IV - LOTEAMENTO RIVIERA PARK		R\$ 25,10
V – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 75,65
01	Demais imóveis	R\$ 58,80
02	XXX	R\$ 34,10
03	XXX	R\$ 25,10
04	XXX	R\$ 16,80
VI – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		R\$ 8,40
VII – LOTEAMENTO BEIRA RIO		R\$ 25,10



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VIII - LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS		R\$ 25,10
IX - LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
02	XXXXXXXXXX	R\$ 34,10
03	XXXXXXXXXX	R\$ 25,10
04	XXXXXXXXXX	R\$ 16,80

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR R\$/M ²
A	Alvenaria com laje e acabamento completo	R\$ 733,50
B	Alvenaria com laje e acabamento incompleto	R\$ 550,10
C	Alvenaria sem laje e acabamento completo	R\$ 366,70
D	Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	R\$ 291,40
E	Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	R\$ 208,95
F	Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	R\$ 206,85
G	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	R\$ 146,70
H	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	R\$ 115,65

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.



ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HÁ. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	R\$ 8.527,70
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva, Paulo Freire.	R\$ 12.791,55
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	R\$ 12.791,55
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	R\$ 9.593,60
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	R\$ 10.159,00
6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplice limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	R\$ 12.726,95
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	R\$ 7.503,50
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lajeado.	R\$ 8.752,85
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	R\$ 8.235,40
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	R\$ 8.954,10
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	R\$ 8.228,00



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	R\$ 11.512,35
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	R\$ 8.598,80
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	R\$ 9.525,80
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	R\$ 12.791,50
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	R\$ 12.791,50
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	R\$ 12.791,50
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	R\$ 9.593,55
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	R\$ 9.593,45
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	R\$ 8.101,25
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	R\$ 8.101,25
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	R\$ 12.280,10
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	R\$ 13.859,90
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	R\$ 13.867,65
25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	R\$ 13.867,65
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	R\$ 16.748,80



27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	R\$ 16.748,80
--	---	---------------

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

ANEXO II-DECRETO Nº 64/2024 de 09 de dezembro de 2024.

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10	Autorização ambiental para derrubada de arvore localizada em área urbana.		5,30
11	Desmembramento		15,00
12	(Receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com revestimento (gaveta individual)	Adulto	80,00
		Criança	70,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de dezembro de 2024.



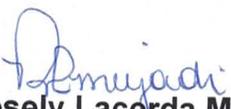
Adriano Gomes

Secretária Municipal de Finanças



Lucinei de Souza Domingues

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários



Rosely Lacerda Miyadi

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

77	Representantes comerciais e agentes do comércio	NORMAL	21,85	
78	Extração vegetal, exploração de carvão vegetal	NORMAL	40,70	
79	Extração de argila/ madeira	NORMAL	40,70	
80	Serviços reflorestamento ambiental	NORMAL	36,24	
81	Despachantes	NORMAL	18,83	
82	Casa do show e eventos, boates, danceterias e similares	NORMAL	45,42	
		ESPECIAL I E II	70,54	
		ESPECIAL III	94,05	
83	Montagem de estrutura para eventos (shows, reuniões, festas e similares)	NORMAL	25,02	
84	Escolas privadas (educação básica, informática, línguas)	NORMAL, ESPECIAL I, II E III	20,28	
85	Produção de eventos culturais, esportivos e comerciais	NORMAL	36,40	
86	Distribuição e geração de energia elétrica	NORMAL E ESPECIAL I	32,84	
87	Deposito de bens de qualquer natureza	NORMAL, ESPECIAL I E II	18,72	
88	Criação bovina	Para corte	NORMAL	37,40
		Para leite	NORMAL	37,40
89	Frigorífico: abatedouro de aves, bovinos, suínos e pescados	NORMAL	46,60	
90	Fabricação de produtos derivados do leite	NORMAL	30,02	
91	Fabricação de moveis	NORMAL	25,90	
92	Fabricação de artefatos de cimento	NORMAL	31,06	
93	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal profissional	NORMAL	37,30	
94	Fabricação de produtos em conservas	NORMAL	36,24	
95	Confecção de peças de vestuário, uniformes e acessórios	NORMAL	31,06	
96	Serviço de guincho	NORMAL, ESPECIAL I E II	23,30	
97	Comerciante ambulante	NORMAL	15,00	
98	Serviços de cartórios	NORMAL	35,00	
99	Serviços de desmatamento de árvores específico para lavouras	NORMAL	40,70	
100	Serviços de preparação do solo	NORMAL	40,70	
101	Sociedade empresarial de cultivo de soja, milho e outras atividades agrícolas.	NORMAL	37,40	
102	Holding	Instituições não financeiras	NORMAL	59,30
		Instituições financeiras	NORMAL	64,18
103	Outras atividades sujeitas ao poder de polícia administrativo	NORMAL	15,00	
104	Aluguel de espaço para eventos	NORMAL, ESPECIAL I E II	32,40	

ANEXO II

DEFINIÇÕES	INCIDÊNCIA
NORMAL - GRAU DE RISCO BAIXO	SOBRE A PAUTA
ESPECIAL I - GRAU DE RISCO MEDIO	+25% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL II - GRAU DE RISCO ALTO - A	+50% SOBRE A PAUTA
ESPECIAL III - GRAU DE RISCO ALTO - B	+ 70% SOBRE A PAUTA

DECRETO Nº 63/2024

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDIB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12

3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitária).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.	5,30
11	Desmembramento / remembramento	15,00
12	Taxa de serviço de sepultamento com (Receita de cemitério) Adulta	80,00
	Revestimento (gaveta individual) Criança	70,00

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNIC. N.º 64/2024 de 09/12/2024.

Edita a planta de valores imobiliários para o exercício fiscal do ano 2025, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a avaliação proferida pela Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários, nomeados conforme portaria nº 263/2024 de 103 de dezembro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º - Editar a planta de valores imobiliários, em anexo, bem como o valor do metro quadrado (m²) da construção civil, que servirão como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial Território Urbano) e do I.T.B.I. (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos), para imóveis localizados na Zona Urbana e Rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; durante o exercício fiscal do ano 2025.

Parágrafo Único - A planta de valores imobiliários foi ajustada conforme o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de acumulado nos últimos 12 meses (outubro de 2023 a outubro de 2024), que corresponde acréscimo de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), para efeitos do IPTU e ITBI Urbano e Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A atualização dos valores constantes deste Decreto este devidamente autorizado Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 508/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNIC. N.º 64/2024 de 09/12/2024.

Este anexo único traz a *Planta Genérica de Valores Imobiliários* para cobrança dos tributos devidos ao Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, no exercício do ano 2025. Em consonância com a Lei Municipal n.º 92/94, este município é dividido em Zona Urbana e Zona Rural.

ZONA URBANA

Consideram-se Zona Urbana os imóveis pertencentes aos loteamentos e chácaras urbanas abaixo:

1. LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS (Sede do Município);
2. LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES (Distrito de Palmeiras);
3. LOTEAMENTO VILA PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
4. CHÁCARA CATARINENSE (Distrito de Palmeiras);
5. CHÁCARA RECANTO DO LAZER (Distrito de Palmeiras);
6. LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL (Sede do Município);
7. LOTEAMENTO PALMEIRAS II (Distrito de Palmeiras);
8. LOTEAMENTO CHACARAS DAS PALMEIRAS (Distrito de Palmeiras);
9. LOTEAMENTO ENOCH DE SOUZA (Distrito de Palmeiras);
10. CHÁCARA BACURI (Divisa Aquidauana).
11. LOTEAMENTO BEIRA RIO (Distrito de Palmeiras)
12. LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS (Distrito de Palmeiras)
13. LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO (Sede do Município)
14. LOTEAMENTO RIVIERA PARK (Distrito de Palmeiras)

1 - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

18, 19, 40, 41, 61, 62, 81, 82, 100, 101, 119, 120.

ZONA 02 – Quadras

01/A, 02/A, 03/A, 04/A, 05/A, 17, 20, 21, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68,

69, 70, 71, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 118, 121, 122.

ZONA 03– Quadras

06/A, 01, 02, 03, 04, 05, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 50, 51, 72, 92, 109, 110, 123, 124, 125.

ZONA 04– Quadras

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16/A, 16/B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 128, 129.

2- LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL

É dividido em 04 (quatro) Zonas de localização, a saber:

ZONA 01 – Quadras

01,02,03

ZONA 02 – Quadras

05,06,07 e 08

ZONA 03 – Quadras

09,10,11,12,13,14, 15A, 16A, 18,19

ZONA 04– Quadras

20, 21, 22, 23,24 e 25

3- LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO

É dividido em 03 (três) Zonas de localização, a saber:

ZONA 02 – Quadras

Z 04, Z 05, Z 06, Z 07, Z 08, Z 09

ZONA 03 – Quadras

Z, Z 01, Z 02, Z 03, Z 10, Z 11, Z 12, Z 13, Z 14, Z15, 4 L, 4 M, 4 N, 4 O.

ZONA 04– Quadras

Z 16, Z 17, Z 18, Z 19, Z 20, Z 21, Z 22, Z 23, Z 24, Z 25.

Tabela A – Valores definidos para loteamento e chácaras de recreio.

I - LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 75,65
01	Demais imóveis	R\$ 58,80
02	XXX	R\$ 34,10
03	XXX	R\$ 25,10
04	XXX	R\$ 16,80
II - LOTEAMENTO JARDIM CORRENTES E VILA PALMEIRAS		R\$ 8,40
III - CHÁCARAS RECANTO DO LAZER, CATARINENSE e BACURI		R\$ 2,40
IV - LOTEAMENTO RIVIERA PARK		R\$ 25,10
V – LOTEAMENTO JARDIM CONTINENTAL		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
01	Imóveis que fazem frente para a Av. Reginaldo Lemes	R\$ 75,65
01	Demais imóveis	R\$ 58,80
02	XXX	R\$ 34,10
03	XXX	R\$ 25,10

04	XXX	R\$ 16,80
VI – LOTEAMENTOS: PALMEIRAS II, CHACARAS DAS PALMEIRAS E ENOCH DE SOUZA		R\$ 8,40
VII – LOTEAMENTO BEIRA RIO		R\$ 25,10
VIII - LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS		R\$ 25,10
IX – LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO		
ZONAS Abrangentes	Descrição	Valor Venal R\$/m ²
02	XXXXXXXX	R\$ 34,10
03	XXXXXXXX	R\$ 25,10
04	XXXXXXXX	R\$ 16,80

Tabela B - Metro Quadrado (M²) Da Construção

PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO	VALOR R\$/M ²
A	Alvenaria com laje e acabamento completo	R\$ 733,50
B	Alvenaria com laje e acabamento incompleto	R\$ 550,10
C	Alvenaria sem laje e acabamento completo	R\$ 366,70
D	Alvenaria sem laje e acabamento incompleto	R\$ 291,40
E	Em alvenaria Telha de barro, acabamento completo	R\$ 208,95
F	Em alvenaria, telha de barro, acabamento incompleto	R\$ 206,85
G	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento completo	R\$ 146,70
H	Em alvenaria, telha de amianto, acabamento incompleto	R\$ 115,65

Observação: Em atendimento ao Código tributário municipal lei nº92/94, todas as demais características habitacionais, construídas em madeira ou características como casebre em razão de sua modéstia, terão avaliado apenas o imóvel sobre o qual a referida foi construída, aplicando-se a alíquota pertinente ao imposto em questão.

ZONA RURAL

Divisão do Município de Dois Irmãos do Buriti, em MICRO-REGIÕES para fins de avaliação de Imóveis Rurais para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Tabela C - Pauta de Valores de Terra Nua - Zona Rural

MICRO REGIÃO	ÁREAS ABRANGENTES	VALOR VENAL POR HA. EM R\$
1. Margem esquerda dos Rios Buriti e Cachoeirão.	Da Rod. MS 355 (Terenos) até a BR-262	R\$ 8.527,70
2. Margem esquerda da BR. 262	Entre o Rio Cachoeirão, Córrego Correntes e Cab. Da Piúva, Paulo Freire.	R\$ 12.791,55
3. Margem direita da BR-262	Entre Rio Cachoeirão Córrego Correntes e antigo trecho da BR. 262	R\$ 12.791,55
4. Margem direita da BR-262	Entre o Rio Cachoeirão, até sua foz com Rio Aquidauana e Estrada de Ferro.	R\$ 9.593,60
5. Margem do Rio Aquidauana	Desde sua entrada no Município até a foz do Rio Cachoeirão.	R\$ 10.159,00

6. Limite com o Município de Aquidauana.	Partindo do tríplex limite: Dois Ir. Do Buriti/ Terenos/ Aquidauana até o Ribeirão Vermelho.	R\$ 12.726,95
7. Limite com Município de Aquidauana	Do Ribeirão Vermelho até a foz deste com Rio Aquidauana.	R\$ 7.503,50
8. Distrito de Palmeiras	Entre a confluência do Ribeirão Vermelho/Rio Aquidauana até o Córrego Lajeado.	R\$ 8.752,85
9. Limite com Município de Aquidauana e Anastácio	Da foz do Ribeirão Vermelho até a foz do Rio Dois Irmãos.	R\$ 8.235,40
10. Margem direita da BR. 262	Entre Córrego Correntes, Distrito de Palmeiras e limite com Munic. De Anastácio.	R\$ 8.954,10
11. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo".	Da BR. 262 até a Rodovia MS. 347 (gleba).	R\$ 8.228,00
12. Margem esquerda da BR. 262.	Entre o Córrego Correntes, Quati e Rio Dois Irmãos "Braço direito".	R\$ 11.512,35
13. Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos.	Do Córrego Potreirinho até a unificação dos dois rios.	R\$ 8.598,80
14. Margem esquerda do Rio Dois Irmãos "braço direito".	Da foz do Córrego passa Dois até o Córrego Potreirinho.	R\$ 9.525,80
15. Margem esquerda da Rodovia MS-347	Da fazenda Javali (Cascavel), até o raio de 05 Km da sede do Município.	R\$ 12.791,50
16. Margem direita da Rodovia MS - 347	Até o Córrego Passa Dois, entre o rio Dois Irmãos, Braço direito, até Marcos Freire.	R\$ 12.791,50
17. Margem esquerda da Rodovia MS -347	Do braço Direito do Rio Dois Irmãos até o limite com o Município de Anastácio.	R\$ 12.791,50
18. Margem direita do Rio Dois Irmãos "braço esquerdo"	Da Rodovia MS-347, Marcos Freire a Rodovia Canta Galo.	R\$ 9.593,55
19. Margem esquerda Rodovia Canta Galo	Entre os dois "braços" do Rio Dois Irmãos até o Córrego Rasgado	R\$ 9.593,45
20. Margem direita Rio Dois Irmãos Braço direito	Desde sua nascente até o córrego	R\$ 8.101,25
21. Margem do Rio Buriti	Desde sua nascente até a Aldeia Buriti	R\$ 8.101,25
22. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Desde o limite com o município de Sidrolândia até o Córrego angico.	R\$ 12.280,10
23. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Do Córrego angico até Colônia Matsuo	R\$ 13.859,90
24. Margem da Rodovia MS-162 (Dois Irmãos/Sidrolândia)	Da Colônia Matsuo até o raio De 5 Km da sede do Município	R\$ 13.867,65

25. Margem do Rio Buriti	Da Aldeia Buriti até MS-355	R\$ 13.867,65
26. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido horário	R\$ 16.748,80
27. Raio de 05 Km da Sede do Município	Da Rodovia MS-162 até a Rodovia MS-355 sentido anti-horário	R\$ 16.748,80

A esses valores serão acrescidas as benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra, conforme tabela abaixo:

Até 50 ha	25%
De 51 a 300 ha	20%
De 301 a 1.000 ha	15%
Acima de 1.000 ha	10%

ANEXO II-DECRETO Nº 64/2024 de 09 de dezembro de 2024.

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UFDB
1	Taxa de expediente	1,81
2	Inscrição no cadastro de fornecedores.	10,12
3	Emissão de memorial de cálculo de IPTU.	1
4	Emissão de 2ª via de documentos municipal de qualquer espécie.	1
5	Declaração de localização cadastral de imóvel urbano	1
6	Certidões técnicas (engenharia civil, ambiental e sanitárias).	20,41
7	Certidões administrativas.	3,61
8	Remoção de lixo extradomiciliar; resto de construção, entulhos (valor cobrado por carga ou caçamba estacionária)	8,94
9	Reposição asfáltica (valor cobrado por m²).	15,42
10	Autorização ambiental para derrubada de árvore localizada em área urbana.	5,30
11	Desmembramento	15,00
12	(rec (receita de cemitério) Taxa de serviços de sepultamento com revestimento (gaveta individual)	Adulto 80,00 Criança 70,00

Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de dezembro de 2024.

Adriano Gomes
Secretária Municipal de Finanças

Lucinel de Souza Domingues
Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

Rosely Lacerda Miyadi

Membro da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando a solicitação feita por requerimento da servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos com a concordância do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir de 09/12/2024, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, à Servidora Pública Municipal KARINA HERINGER REIS CORREA, inscrita no CPF: 787.xxx.871-xx, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matrícula nº 1688-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação / Fundeb 70%, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A licença para tratamento de Interesse Particular –TIP terá início em 09/12/2024 e término previsto em 09/12/2027, nos termos da Lei Municipal nº 220/2002, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 032/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 09 de Dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266/2024

Dispõe sobre Exoneração de servidores ocupantes de Cargos em Comissão – DAS , e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 09/12/2024, servidores públicos municipal, ocupantes de cargos de Provimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores), nos termos da legislação vigente.

Nome do Servidor	Matric.	CPF nº	Cargo	Lotação	Ato de Nomeação
IVETE ROSA DOS SANTOS AZEVEDO	1182-7	900.xxx.091-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Educação	062/2021
OSVALDO DA SILVA ANDRADE	13-3	466.xxx.301-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Administração	009/2024

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 09/12/2024, as vagas dos Cargos de Provimento em Comissão (Direção e Assessoramento Superiores), em função da exoneração dos servidores acima qualificados.

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos os acertos de direitos dos ex-servidores, caso existentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 09 de Dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando a solicitação feita por requerimento da servidora, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 09/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09/12/2024, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA, inscrita no CPF. Nº 898.xxx.041-xx, Matrícula nº 401-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HS) – Ref. Nível I, nomeada através da Portaria nº 082/2001 de 19 de Abril de 2001.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 09/12/2024, a vaga do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HS) – Ref. Nível I, em função da exoneração da servidora acima qualificada.

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal, todos os acertos de direitos da ex-servidora, caso existentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 260/2024.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 09 de Dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – “D.A.S”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/12/2024, as servidoras abaixo relacionadas para ocuparem cargos de Provimento em Comissão, símbolo D.A.S (DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES), em conformidade com os dispositivos legais em vigor:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	REF.	LOTAÇÃO
Jhane Mendes de França	019.xxx.941-xx	Assistente	DAS 05	Sec. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 09 de Dezembro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

RESOLUÇÕES

Resolução nº. 17/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da Plenária do CMAS – Reunião Ordinária de 29 de Novembro de 2024; Ata nº. 167

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2024 do Lar de Idosos São João/Miranda.

Art. 2º Esta resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 03 de Dezembro de 2024.

João Marcos Marques de Oliveira Zanata

Presidente do CMAS/DIB/MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO